CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18/04/79

PROJETO DE LEI Nº 46/79

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a Escola de 1º Grau Ubiapuru.

VEREADOR Sandoval Bastos

LEI Nº 5149 DE 30/04/79

DIOM Nº 6652 DE 14/05/79

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/03/07

Roberta Regea

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 051491979
Projeto: 00461979
Autor: SANDOVAL BASTOS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 5149 DE 30 DE abril DE 1979

Considera de utilidade pública a ESCOLA DE Lº GRAU UIRAPURU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ESCOLA DE Lº GRAU UIRAPURU, instituição cultural com sede em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de abril de 1979.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 19 / 04 / 1979
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão
18-4-79.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 46/79

Considera de utilidade pública a ESCOLA DE 1º GRAU UIRAPURU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ESCOLA DE 1º GRAU UIRAPURU, instituição cultural com sede em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de abril de 1979.

Vereador - Sandoval Bastos

Aprovado em 2a. discussão
Em 24 / 04 / 1979
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 24 / 04 / 1979
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

A Escola de 1º Grau Uirapuru é uma instituição cultural, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico sendo mantida pelas rendas Caixa Escolar. A Escola cooperará com as autoridades promovendo convênios com entidades sociais devidamente credenciadas.

A propositura, como manda a legislação em vigor, está instruida com uma copia do Diário Oficial que publica, na íntegra os Estatutos da entidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de abril de 1979.

Vereador - Sandoval Bastos

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 19/4/79.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - FORTALEZA

Parecer nº 47/79

Ao Projeto de Lei nº 46/79

O Vereador Sandoval Bastos apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Escola de 1º Grau Uirapuru".

A Escola de 1º Grau Uirapuru é uma instituição cultural, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico sendo mantida pelas rendas Caixa Escolar. A Escola cooperará com as autoridades promovendo convênios com entidades sociais devidamente credenciadas.

A propositura, como manda a legislação em vigor, está instruída com uma cópia do Diário Oficial que publica na íntegra os Estatutos da entidade.

Em razão do exposto, manifestamo-nos pela aprovação da propositura enquanto a recomendamos ao Plenário.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de 04 de 1979.

José Bezerra de Abreu — Presidente

Sandoval Bastos — Vice-Presidente

Antonio Alves — 1º Secretário

_____ — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 40/79.

APROVADO
Em 26 / 4 / 1979
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ESCOLA DE 1º GRAU UIRAPURU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ESCOLA DE 1º GRAU UIRAPURU, instituição cultural com sede em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1979.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 570

Fortaleza, 27 de abril de 1979

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " **considera de utilidade pública a ESCOLA DE Lº GRAU UIRAPURU**".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

SQJ